



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.222, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre isenção da taxa de inscrição em concursos públicos para doadores de medula óssea e de sangue.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º O doador de medula óssea e o doador regular de sangue ficam isentos da taxa de inscrição para concursos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal.

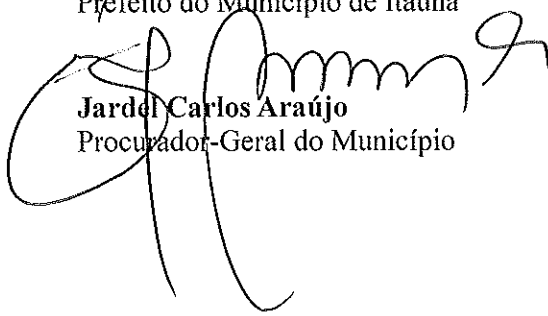
Art. 2º Os órgãos e as entidades que integram a Administração Pública Municipal ficam obrigados a incluir a isenção prevista nesta Lei nos editais de concursos públicos.

Parágrafo único. O doador para exercer o direito previsto nesta Lei fica obrigado a apresentar o comprovante de sua condição no ato da inscrição do concurso público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 13 de novembro de 2017.


Nejder Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

(Vereadores: AMMDC / AFS / GMSR)